LEI No. 043/92

Data: 23/12/92

Súmula: Autoriza concessão de uso de equipamento do Município, para estabelecimento de ensino.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica autorizada a concessão de uso de uma máquina Xerox NASHUA 3090, referência patrimonial 0058, para o Núcleo Avançado de Estudo Supletivo - NAES, de Pinhão, pelo período de 03 (três) anos a contar da vigência desta Lei.

Parágrafo único - A referida máquina fica nas dependências do citado Núcleo, e representa auxílio da Municipalidade as atividades dessa Escola como um todo.

Art. 2o.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 23 de dezembro de 1992.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal